

Silvia/SEMA parabenizou o trabalho da CTPA/CRH e à Adasa pelo trabalho no SIRH e em outras frentes. Sobre o relatório da Conjuntura DF, aos moldes da conjuntura Nacional, destacou que desde 2014 esta pauta vem sendo trabalhada no sentido de alcançar o resultado satisfatório. Pontuou duas importantes questões citadas pela Presidente da CTPA: primeiro sobre a base hidrográfica. Disse que foi contratado com recurso do CITInova/DF/SEMA uma consultoria para identificar todos os problemas da Base hidrográfica do DF. O trabalho apontou vários tipos de problemas que são necessários serem sanados para oferecer uma base hidrográfica no DF com segurança técnica e jurídica. Lembrou que os rios do DF, por serem de nascentes, tem volume de água muito pequenos. E, por exemplo, é preciso que a Base Hidrográfica possa oferecer segurança na resposta de qual a capacidade de diluição de esgoto tratado de cada rio, por exemplo, para que a produção de hortaliças e outros alimentos estejam livres de qualquer tipo de contaminante. O TR enviado à CTPA e posteriormente enviado à ADASA vai corrigir estas distorções identificadas na consultoria. Lembrou que foi argumentado anteriormente pela Adasa que este trabalho não seria necessário, porque a empresa que fez o Plano de bacias do Paranaíba/DF já trabalhou com uma Base Hidrográfica da SEDUH. Foi verificado junto à empresa e, notadamente continuamos com uma série de inseguranças jurídicas e técnicas, a exemplo de edições manuais, fora dos padrões de qualidade aceitáveis, do ponto de vista da restituição aerofotogramétricas da Base. Isto significa que a empresa interpretou e vetorizou como ela entendeu, sem nenhum crivo de área técnica final do DF e foi aprovado no Comitê. Salientou que esse tipo de acuidade técnica é essencial para a Base. A base de dados aprovada pelo Paranaíba é aceitável para o que ela se propõe, mas do ponto de vista cartográfico não atende. Salientou que a Contratação é necessária para a conclusão dos trabalhos pela SUGAT/SEMA e entrega à CTPA/CRH/DF. Destacou que a Base Hidrográfica é fundamental, não só para o Conselho e para as instituições do DF, mas fundamental para as discussões territoriais em relação à regularização fundiárias e as agendas importantes de implementação do PDOT em nível distrital e em relação as discussões no âmbito federal. O segundo ponto destacado pela Maria Silvia/SEMA é sobre a integração entre SISDIA e SIRH/DF que é fundamental, considerando a missão que foi definida para o SISDIA na Lei da sustentabilidade do DF que é a Lei do ZEE, cujo artigo 4º, a única missão é implementar a sustentabilidade no DF. No artigo 43 ela cita o SISDIA como sendo a infraestrutura de dados espaciais temática de meio ambiente e recursos hídricos, com responsabilidade, segundo a Lei Orgânica, pra sistematizar os dados de água, de flora, fauna, de solo, de ar, uma série de elementos tipicamente ambientais em nível latu sensu, incluindo água. Ponderou que essa integração entre SISDIA e SIRH já aconteceu parcialmente, visto que grande parte dos dados do SIRH já estão interoperáveis, que é o formato AGC e que permite ao SISDIA consumir do GEO-serviços do SIRH, no entanto, alguns grupos de dados não estão neste formato. Para estes grupos de dados é que solicitamos que rapidamente a ADASA coloque no formato AGC e gere o GEO-serviço para que possa ser consumido no SISDIA e em outras instituições. Entendemos que o prazo de 90 dias é suficiente para que a ADASA processe a formatação dos dados faltantes para o formato AGC. O SISDIA está estruturado para consumir dados, mas não para ser exclusivo no fornecimento de dados. Disse que isto é compromisso com os dados abertos. Dessa forma conseguimos a plena integração SISDIA e SIRH e até março de 2021 entregar o previsto na Resolução 03/2019. Salientou que em 2018 foi enviado uma proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre SEMA e ADASA e que ficou parada na ADASA. Solicitou a retomada do ACT para dar andamento à consolidação até março. A Conselheira Consolación/Fórum de ONGs disse que é da maior importância a disponibilização destes dados e favorece o combate aos crimes ambientais que são praticados de forma cotidiana e, muitas vezes, faltam os dados integrados e isso dificulta a defesa técnica em combate aos crimes ambientais. A Conselheira Francelina/Única/DF corroborou a fala da Consolación. O Presidente solicitou a Conselheira Raquel Brostel/Presidente da CTPA que apresentasse a Minuta de resolução. A Conselheira disse que a proposta de Prorrogação os prazos instituídos no artigo 1º da Resolução CRH/DF nº 03/2019 e dá outras providências. Disse que o mais importante desta resolução, que trás basicamente o mesmo texto da resolução 03/2019, pretende, basicamente, fixar novos prazos ao estabelecido no artigo 1º, que trata da "implementação do enquadramento, que terá continuidade por meio das seguintes atividades, constantes no artigo 1º da Resolução CRH/DF proposta, observados os respectivos prazos": Incisos I - "Permanece a obrigação de adoção, por todas as instituições do Governo do Distrito Federal - GDF, da base hidrográfica comum, em processo de contínuo aprimoramento e atualização, coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal/SEMA promovendo as correções já identificadas, a definição dos padrões dos dados hidrográficos, a organização e publicação do catálogo de metadados e geoserviços do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH/DF no Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, até (?)". Inciso II - "Consolidação do Sistema de Informação sobre

Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH, por meio da articulação e integração das redes de monitoramento e dos sistemas existentes no Distrito Federal, com suporte e integração ao SISDIA, até (?)". A Presidente da CTPA solicitou empenho da SEMA e ADASA para definição dos prazos para cumprimento dos incisos I e II do referido artigo. Sobre o inciso III permanece o mesmo, visto que a ADASA está avançando com o relatório da Conjuntura. Sobre o inciso IV foi proposto o seguinte texto "Permanecem os prazos para elaboração e aprovação dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos afluentes do rio Maranhão no DF e dos afluentes do rio Preto no DF, bem como dos respectivos programas de efetivação do enquadramento, até dezembro de 2022". Para o inciso V foi proposto a "Revisão do enquadramento dos corpos d'água da Bacia Hidrográfica dos afluentes do Paranaíba no DF, considerando o Plano de Recursos Hídricos aprovado, até dezembro de 2022". Para os demais artigos não houve alteração, mantendo-se o mesmo texto da resolução 03/2018. Encerrou a apresentação solicitando que o CRH delibere sobre as questões apresentadas. O Conselheiro Jorge Enoch/ADASA destacou que a resolução de enquadramento apresenta questões que não são de necessidades do enquadramento, como toponímia, fluxo de dados e integração de dados, etc. Disse entender que a questão de integração SIRH e SISDIA é necessária, mas esta é uma questão, mais para ser tratada entre SEMA e ADASA que propriamente no âmbito do CRH/DF ou do SINGREH. Disse que no âmbito do SIRH as discussões são aquelas previstas em Lei. Tendo em vistas a nova diretoria colegiada da ADASA, e a questão posta envolvendo questões de gestão da instituição, o Conselheiro pediu vistas à proposta de Resolução. Na oportunidade a SEMA também solicitou vistas ao mesmo processo. Submetida à votação, foi aprovada a vista conjunta da minuta de Resolução à SEMA e ADASA. Sobre o item 2 da pauta: Informes, a Conselheira Raquel Brostel/ABES/DF lembrou que as recomendações e encaminhamentos constantes da Nota Técnica nº 01/2020, aprovada na 40ª RE, sejam discutidas e deliberadas na próxima reunião do Conselho. O que foi acatado pelo Presidente. A Conselheira solicitou ainda que, os temas e discussões futuras do CRH/DF sejam planejadas. Sugeriu a criação de um grupo de trabalho ou a própria CTPA possa elaborar o planejamento das discussões e propor a este Conselho para que temas importantes não fiquem de fora das discussões. O Presidente declarou acatada a solicitação da Conselheira da ABES/DF e disse que aguarda a proposta de planejamento a ser apreciado pelo Conselho. Esgotada a pauta o Presidente agradeceu a todos pela presença, agradeceu também a CTPA/CRH/DF pelas inúmeras e brilhantes realizações em 2020 e declarou encerrada a reunião. Em virtude das reuniões realizadas por videoconferência, esta Ata será aprovada por todos e assinada pelo Presidente da reunião.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão para o período 2021-2024, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009; Considerando a importância de uma maior articulação entre União, Estados e Distrito Federal, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013; Considerando a adesão do Distrito Federal ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas-Progestão, por meio do Decreto nº 35.507, de 05 de junho de 2014; Considerando que compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a aprovação do Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão para o período 2021-2024, no âmbito do Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para comprovação da Meta Federativa 1.2 do Progestão; Considerando a deliberação ocorrida na 36ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, realizada no dia 24 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, para o período 2021-2024;

Art. 2º Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano Plurianual de Capacitação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho